



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

[Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais]

[Diretoria Geral]

PORTARIA IPEM/MG Nº 07, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

Fixa o cronograma, da regional Juiz de Fora, para execução da verificação metrológica dos instrumentos “taxímetros”, instalados em veículo táxi, conforme especifica e dá outras providências.”

"O Diretor-Geral do Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o Decreto nº 47.899, de 26/03/2020;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.933, de 20/12/1999;

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar o cronograma, da regional Juiz de Fora, para execução da verificação metrológica dos instrumentos “taxímetros”, instalados em veículo táxi, nos municípios de:

Cidade	Período	Horário	Local
Viçosa	05/03/2024 a 07/03/2024	8:30 às 11:30 e 13:00 às 15:00	Av. Maria de Paula Santana (BR 120), lado oposto ao nº3645, Bairro João Braz. Local da última verificação em 2023
São João Del Rei	09/04/2024 a 11/04/2024	8:30 às 11:30 e 13:00 às 15:00	Avenida Trinta e Um de Março, entre as ruas José Simões Brighenti e a Florestal (entre a Argos Extintores e Posto Gentil, Colônia do Marçal)
Barbacena	23/04/2024 a 26/04/2024	8:30 às 11:30 e 13:30 às 16:00	Início da rua Vinte e Cinco (depois da rua Eliezer Henrique), Local da última verificação em 2023
Além Paraíba	07/05/2024 A 09/05/2024	8:30 às 11:30 e 13:00 às 15:00	Av. José Teixeira Rios, próximo ao Nº 704. Vila Caxias. Local da última verificação em 2023
Cataguases	14/05/2024 a 16/05/2024	8:30 às 11:30 e 13:00 às 15:00	Avenida Meia Pataca (antes da Copasa, na praça), Local da última verificação em 2023
Muriaé	04/06/2024 a 06/06/2024	8:30 às 11:30 e 13:00 às 15:00	Rod. BR 116 (Rio-Bahia / Santos Dumont) km 700. Local da última verificação em 2023

Ubá	11/06/2024 a 13/06/2024	8:30 às 11:30 e 13:00 às 15:00	Ao longo da Rodovia Ubá Guidoal (Estr. Guidoal ao lado da pista do aeroporto)
Juiz de Fora	29/072024 A 30/08/2024	8:30 às 11:30 e 13:30 às 16:00	Rua Doutor Sebastião de Andrade, Eldorado, local da última verificação em 2023

Art. 2º - Será autuado o proprietário de veículo táxi que não apresentá-lo para verificação no prazo determinado nesta Portaria, ficando sujeito às penalidades previstas nos artigos 1º, 5º, 8º e 9º da Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999, e, no que couber, na Resolução nº 08/2016 CONMETRO.

Art. 3º - O proprietário de veículo táxi que não puder apresentá-lo no prazo estabelecido no artigo 1º desta Portaria deverá justificar a sua impossibilidade dentro deste prazo. Parágrafo único – A justificativa deverá ser protocolizada nas Regionais do IPEM –MG, anexando prova cabal do impedimento alegado.

Art. 4º - Superado o impedimento indicado na justificativa definida no artigo anterior, o proprietário de veículo táxi deverá apresentá-lo para a verificação, objeto desta Portaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da superação supracitada.

Parágrafo único – O proprietário de veículo táxi apresentará prova cabal da data de superação do impedimento, conforme justificado.

Art.5º - Somente serão aceitos para verificação os taxímetros com indicações em REAL (R\$), de acordo com legislação metrológica vigente e em conformidade com os valores das tarifas em vigor, autorizada pela autoridade competente.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Contagem, 15 de fevereiro de 2024.

Francisco José da Fonseca
Diretor Geral



Documento assinado eletronicamente por **Francisco José da Fonseca, Diretor(a) Geral**, em 15/02/2024, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **82009566** e o código CRC **6C9E4AA9**.

Referência: Processo nº 2330.01.0000174/2024-87

SEI nº 82009566